

**LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 02 DE MARÇO DE 1998.**

“Revoga dispositivos da [Lei Complementar nº 4, de 17 de Dezembro de 1991](#)”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam revogados da Lei Complementar nº 004, de 17 de Dezembro de 1991, os seguintes dispositivos:

I - Artigo 20, incisos I a V;

II - Artigo 47, incisos I a III;

III - Artigo 63, incisos I a VII;

IV - Artigo 101, incisos I a XII;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areado, em 02 de Março de 1998.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Geral da Prefeitura